

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 - PJF PROCESSO ELETRÔNICO nº 92.307/2021

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS** para a **contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da PJF ealugada**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: **das 15h do dia 06/04/2022, às 8h50 do dia 20/04/2022;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 20/04/2022**, no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, horário de Brasília - DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O **Edital Completo** poderá ser obtido pelos interessados na SSLICOM, em arquivo digital, mediante entrega de um pen-drive, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:30 às 11:30 e de 14:30 às 17:30 horas ou pelo endereço eletrônico https://www.pjf.mg.gov.br/secretarias/cpl/editais/pregao_eletronico/2022/index.php. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (32) 3690-8188/8187.

Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 - PJF PROCESSO ELETRÔNICO nº 92.307/2021

Acha-se aberta, na Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM, situada à Av. Brasil, 2001/7º andar, nesta cidade de Juiz de Fora – MG, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO**, pelo **modo de disputa aberto**, com a finalidade de selecionar propostas para **REGISTRAR PREÇOS**, cujas especificações detalhadas encontram-se nos Anexos que acompanham o Edital.

Regem a presente licitação, a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/2002, a Lei Municipal nº 10.214/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, Lei Municipal nº 12.211/2011, Lei Municipal nº 13.830/2019, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº 13.892/2020, Decreto Municipal nº 14.168/2020, Lei Municipal nº 14.159/2021, Decreto Municipal nº 14.350/2021 e demais legislações aplicáveis..

I – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital a seleção de sociedade empresária objetivando o Registro de Preços para **a contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da PJF e alugada**, conforme condições descritas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, integra este edital, como se nele estivesse transcrito o **item 6 - Especificação dos Serviços** - do Anexo VII - Termo de Referência -, assim como todas as demais condições e especificações não transcritas.

1.2. APRESENTAÇÃO E ACEITE DO SISTEMA

1.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá fornecer senha provisória para que a administração comprove através de testes o atendimento às exigências do Termo de Referência.

1.2.2. A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema que será utilizado possui as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Para este fim, a STDA constituirá uma comissão que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de classificação.

1.2.3. A CONTRATANTE indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet, se for o caso, para acesso ao sistema da LICITANTE. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.

1.2.4. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se o sistema apresentado não atender as especificações e exigências do Termo de Referência.

1.2.5. A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

1.2.6. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante classificada em primeiro lugar e caberá a comissão publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

1.2.7. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

II - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
DEMLURB	1..04..122..0034..221
SDS	08.244.0006.2062.0000
SE	12.361.0002.2089.0361
SEAPA	04.122.0007.2004.0000
SEDH	04.122.0007.2004.0000
SESMAUR	04.122.0005.2004.0000
SESUC	04.122.0007.2004.0000
SG	04.122.0072.0040.0000
SMU	26.122.0007.2004.0000
SO	04.122.0007.2238.0000
STDA	04.122.0007.2004.0000
SS	SSAS/AS 10.302.0003.2303.4016 / 10.302.0003.2281.4053
	SSVS/DVEA - 10.305.0003.2290.0000
	SSAS/ABS - 10.301.0003.2276.2005
	SSUE/DID - 10.302.0003.2304.0000
	CMS - 10.122.0007.2004.9001
	SSAE/DGDE - 10.302.0003.2304.0000

III - DO CREDENCIAMENTO

3.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao Portal de Compras Públicas, acessando o seguinte endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.1.2. O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.2. A Administradora do Pregão Eletrônico conjuntamente com a SSLICOM darão sequência ao processo de Pregão.

IV - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. É vedada a participação de interessados:

4.1.1. que tenham sido declarados inidôneos ou punidos com suspensão do direito para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.2. que se encontrarem em débito para com a Fazenda do Município de Juiz de Fora-MG, nos termos do art. 41 do Código Tributário Municipal (Lei nº 5546/1978);

4.1.3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.4. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.7. que estejam reunidas em consórcio;

Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente Edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.

Note-se que "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário da administração contratante, conforme art. 33, caput, da Lei n. 8.666/1993, requerendo-se, porém, que sua opção seja sempre previamente justificada no respectivo processo administrativo, conforme entendimento dos Acórdãos de ns. 1.636/2006-P e 566/2006-P" - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário (Item 1.7.1).

Em todo caso, a Administração deverá fundamentar qualquer opção adotada, vez que "...a vedação de empresas em consórcio, sem que haja justificativa razoável..." pode ser considerada restrição à competitividade do certame (TCU, Ac n. 963/2011-2ª Câmara, Item 9.2.1).

V - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VI - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item;

6.1.2. Marca, quando for o caso;

6.1.3. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.1.4. E-mail para fins de comunicação com o proponente.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.2.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2.3. O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, **90 (noventa) dias corridos**.

6.2.4. Os preços unitários ofertados pelos proponentes não poderão ser superiores aos preços unitários levantados pela Prefeitura de Juiz de Fora.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1. Não serão aceitos protocolos, nem documentos com prazo de validade vencido.

7.1.1. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 60 (sessenta) dias corridos contados a partir da data de emissão, exceto o comprovante de inscrição no CNPJ e Atestado (s) de Capacidade Técnica.

7.2. Documentos que deverão ser apresentados relativos à habilitação jurídica:

7.2.1. Ato constitutivo, estatuto social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

7.2.2. Cédula de Identidade e registro comercial, no caso de firma individual;

7.2.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

7.2.4. Declaração de que a proponente não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando, conforme **Anexo V**:

7.2.4.1. Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;

7.2.4.2. Que não está impedido de transacionar com a Administração Pública;

7.2.4.3. Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;

7.2.4.4. Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.

7.2.4.5. E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

7.2.5. Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme **Anexo IV**.

7.2.6. Declaração expressa de que o proponente preenche plenamente os requisitos de habilitação, bem como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos, conforme **Anexo III**.

7.2.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento estabelecido na Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.2.8. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar declaração de que a empresa não incorre em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, conforme **Anexo II**.

7.3. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

7.3.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

7.3.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

7.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal;

7.3.4.1. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

7.3.4.2. Para os fins do art. 41 do Código Tributário Municipal, a habilitação dos proponentes não sediados no Município de Juiz de Fora/MG, ficará condicionada à verificação da regularidade fiscal perante este Município.

7.3.4.2.1. Nos termos da subcláusula anterior, o proponente, se desejar, poderá apresentar junto de sua documentação de habilitação, a Certidão Negativa de Débito Ampla expedida pela Prefeitura de Juiz de Fora/MG.

7.3.5. Prova de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

7.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A Da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo Decreto – Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.3.7. A proponente, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

7.3.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.3.7.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

7.4. Documentos que deverão ser apresentados relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

7.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da Lei Federal nº 6.404/76 e Lei Federal nº 10.406/2002, que comprovem a boa situação financeira da sociedade empresária, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados monetariamente, quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA ou outro indicador que o venha substituir.

7.4.1.1. Se necessária a atualização monetária do Balanço Patrimonial, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente, assinado pelo Contador.

7.4.1.2. As sociedades empresárias com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

7.4.1.3. Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, ou;
- e) Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devidamente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1078 da Lei Federal nº 10.406/2002.

7.4.1.4. Os documentos relativos ao subitem **7.4.1** deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC – são indispensáveis.

7.4.2. A capacidade Financeira da Sociedade Empresária será avaliada mediante o seguinte indicador:

Índice de Solvência Geral (SG) expressado da forma seguinte:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Para a capacidade econômico-financeira exigida, os participantes deverão atender obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

SG maior ou igual a 1(um)

7.4.2.1. O item **7.4.2** é somente considerado para fins de Qualificação Econômico-Financeira da proponente. Uma vez habilitada, a maior ou menor pontuação obtida pela concorrente não terá qualquer influência na sua classificação final.

7.4.3. Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por distribuidor da sede do principal estabelecimento da pessoa jurídica na forma do que prescreve o artigo 3º, da Lei nº 11.101/05.

7.4.3.1. Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

7.4.3.2. Nas comarcas em que a Certidão emitida pelo cartório distribuidor não abranger os processos distribuídos no processo judicial eletrônico - PJE, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão expedida pelo cartório distribuidor, quanto a certidão específica para processos judiciais eletrônicos.

7.5. Documentos que deverão ser apresentados relativos à qualificação técnica:

7.5.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho a contento de objeto semelhante.

7.6. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

7.7. A documentação, na fase pertinente, será examinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e após anexada ao processo desta licitação, sendo inabilitados aqueles proponentes cuja documentação apresente irregularidades.

7.8. A documentação exigida para atender ao disposto nos itens **7.2.1, 7.2.2, 7.2.3, 7.3 e 7.4.1**, poderá ser substituída, conforme disposto no parágrafo 3º do Art. 32 da Lei nº 8.666/93, pelo Certificado de Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, com validade plena; conforme Decreto 7.654 de 06 de dezembro de 2002; com ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

7.9. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

7.9.1. se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.9.2. se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.9.3. se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.9.4. serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.9.5. o não atendimento de qualquer exigência ou condição deste item, implicará na inabilitação do licitante.

7.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

8.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

8.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR UNITÁRIO POR ITEM** de acordo com o especificado no **Anexo VII**.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser fixado pelo pregoeiro.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.19. As propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.20. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.21. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

8.23.1. no país;

8.23.2. por empresas brasileiras;

8.23.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

8.23.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

8.24. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.25.3. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

IX - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 10 do art. 25 do Decreto Municipal nº 13.892/2020.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.4. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.5. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

X – DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

XI – DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, o Pregoeiro fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, **exclusivamente em campo próprio do sistema**.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

XIII – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente.

13.1.1. A autoridade competente homologará o resultado da licitação ao vencedor do certame,

13.2. Homologado o resultado da licitação, a Administração deverá encaminhar ao adjudicatário a Ata de Registro de Preços, por intermédio do e-mail informado em sua proposta, para que, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data desta convocação, seja o referido instrumento assinado e devolvido via postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. Se assim houver interesse, poderá o adjudicatário comparecer pessoalmente à subsecretaria para assinatura.

13.2.1. A Administração não se responsabilizará pelo não recebimento da Ata de Registro encaminhada para o e-mail informado na proposta, devendo o proponente mantê-lo em condições de receber as mensagens que lhe forem encaminhadas relativas ao presente certame. Em caso de fato superveniente que venha a inviabilizar o recebimento de e-mails, deverá o proponente, em tempo hábil, comunicar a Administração.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

14.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada, conforme o caso.

14.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

14.3. A licitante vencedora prestará somente os serviços relacionados neste Edital.

14.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

14.5. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

14.6. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

14.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

14.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

14.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

14.10. Do reajuste do contrato:

14.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

14.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

14.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

14.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

XV - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

15.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

15.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a execução dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos ao contratado.

15.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

XVI – DO PRAZO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

16.1. A instalação deverá ser efetuada em Juiz de Fora no horário de expediente e em local indicado pela PJF e o tempo máximo previsto para instalação em cada veículo é de 01 hora;

16.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

16.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

16.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

16.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

16.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

16.6. MEDIÇÕES

16.6.1. A medição será elaborada pelo gestor do Contrato designado pela PJF e deter-se-á sobre o serviço executado;

16.6.2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.

16.6.3. Será descontado proporcionalmente da medição o tempo em que o equipamento ficou sem transmitir por motivo de defeito até a data de manutenção;

XVII - DAS OBRIGAÇÕES

17.1. Da Unidade Requisitante:

17.1.1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual;

17.1.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas;

17.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

17.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Edital;

17.1.5. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

17.1.6. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

17.1.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

17.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

17.1.9. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

17.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

17.2. Da Sociedade Empresária Vencedora:

17.2.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

17.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

17.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PJF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

17.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato;

17.2.5. Cumprir os prazos previstos em Edital;

17.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PJF;

17.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

17.2.8. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

17.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

17.2.10. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

17.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

17.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

17.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

XVIII – DAS PENALIDADES

18.1. Os casos de inexecução do objeto deste **edital**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

18.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

18.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

18.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

18.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **18.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

18.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **18.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

18.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

18.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

18.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

18.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

XIX – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

19.1. O preço total e o preço unitário deverão ser expressos em reais, com duas casas decimais, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

19.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

19.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta (conforme modelo descrito abaixo), em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

19.4. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a PJF, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**;

19.5. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os através dos canais de comunicação que serão informados no ato da contratação do serviço.

19.6. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

19.7. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação, número de nota de empenho e número do Contrato;

19.8. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

19.9. Deverão ser anexadas na Nota Fiscal/Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

19.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

19.11. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

19.12. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

19.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

19.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

19.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado;

19.16. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

19.16.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJJ na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

XX - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o proponente/adjudicatário que:

20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3. apresentar documentação falsa;

20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.6. não manter a proposta;

20.1.7. cometer fraude fiscal;

20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os proponentes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O proponente/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

20.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

20.3.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

20.3.3. Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até dois anos;

20.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

20.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XXI – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

21.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o **3º (terceiro) dia útil** que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, **por meio eletrônico**, devendo o Pregoeiro decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento desta. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

21.1.1. A impugnação feita tempestivamente pela proponente não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, se for o caso, sendo corrigido o ato convocatório.

21.1.2. Decairá também do direito de impugnar, perante a Administração, os termos deste edital, aquela que, tendo-o aceito sem objeção, vier a apontar depois do início da sessão de disputa do Pregão, falhas ou irregularidades que o viciaram, hipótese que não será aceita como recurso.

XXII – DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

22.2. A realização do procedimento estará a cargo da **Subsecretaria de Licitações e Compras - SSLICOM** e da Administradora do Pregão Eletrônico, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

22.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

22.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

22.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ ou apresentarem proposta relativa ao presente PREGÃO.

22.7. É facultado ao Pregoeiro a realização de diligências no curso do procedimento licitatório, bem como, sanear falhas, fazer complementação de insuficiências ou ainda, correções de caráter formal.

22.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

22.7.2. Obriga-se a proponente a fornecer ao Pregoeiro os documentos originais correspondentes em qualquer época que lhe forem solicitados.

22.7.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, em se tratando de amostra, na forma e prazo indicados pelo Pregoeiro, sob pena de não aceitação da proposta.

22.8. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.9. O resultado desta licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

22.10. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.11. No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

- a) adiada sua abertura;
- b) alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

22.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Juiz de Fora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

22.13. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto a **SSLICOM/PJF** pelo telefone: (32) 3690-8188/8187, nos dias úteis no horário das 09 às 11 horas ou 15 às 17 horas.

22.14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.15. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela **PJF/SSLICOM**, obedecida a legislação vigente.

22.16. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

22.17. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo II - Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou de Empresa de Pequeno Porte (EPP).

Anexo III - Modelo de Declaração de Habilitação e Pleno Conhecimento.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica.

Anexo V – Modelo de Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Anexo VII – Termo de Referência e Valor Estimado.

Anexo VII.A - Relação de veículos

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 - PJF

ANEXO I

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº ----- /----- - -----
PROCESSO ELETRÔNICO nº/..... - PE nº/.....
VALIDADE: 12 (doze) MESES

O Município de Juiz de Fora, por intermédio da, neste ato representada por seu(ua) Secretário(a), Sr.(a), e a sociedade empresária....., estabelecida na Rua/Avenida, nº., CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado Sr., CPF nº., R.G. nº., doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do Art. 15 da lei Federal nº.8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº.8.883 de 09 de junho de 1994, Lei Federal nº.10.520/2002, Decreto Municipal nº 07962/2003, Decreto Municipal nº.13892/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO nº/20.....**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio nº/20....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei nº.8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem como objetivo o registro de preços para futuras e eventuais contratações **para a**, conforme especificações constantes do Termo de Referência do Edital do Processo Licitatório nº./20....., Pregão Eletrônico nº./20....., para atender demanda da, doravante denominada **UNIDADE(s) REQUISITANTE(s)**.

CLÁUSULA II – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços da empresa classificada em 1º lugar no certame licitatório encontram-se indicados no quadro abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Unid.		Valor Unit.	Valor Total

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, com eficácia legal da publicação de seu extrato.

3.2. Nos termos do Art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Juiz de Fora não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermédio, do objeto referido na cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à sociedade empresária detentora.

3.3. Os quantitativos mencionados na presente Ata de Registro de Preços são apenas para efeito de limites máximos. A UNIDADE REQUISITANTE reserva-se no direito de contratar as quantidades conforme sua necessidade durante o período de vigência da referida Ata.

3.4. Em cada contratação decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico nº...../20.....**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre o **FORNECEDOR** e a **UNIDADE REQUISITANTE** interessada.

4.2. O **FORNECEDOR** da Ata de Registro de Preços será obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta, mesmo que o término do contrato dele decorrente estiver previsto para data posterior à do seu vencimento.

4.3. Toda contratação deverá ser efetuada mediante solicitação da Unidade Requisitante interessada, a qual deverá ser feita mediante assinatura de documento hábil.

4.4. A cópia da Nota de Empenho ou outro de documento hábil deverá ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE POR DANOS

5.1. O **FORNECEDOR** responderá por todo e qualquer dano provocado à **UNIDADE GESTORA** e à **UNIDADE REQUISITANTE** seus servidores ou terceiros, decorrentes de atos ou omissões de sua responsabilidade, a qual não poderá ser excluída ou atenuada em função da fiscalização ou do acompanhamento exercido pela **UNIDADE REQUISITANTE**, obrigando-se, a todo e qualquer tempo, a ressarcir-los integralmente, sem prejuízo das multas e demais penalidades previstas na licitação.

5.2. Para efeitos desta cláusula, dano significa todo e qualquer ônus, despesa, custo, obrigação ou prejuízo que venha a ser suportado pela **UNIDADE GESTORA** e **UNIDADE REQUISITANTE**, decorrentes do não cumprimento, ou do cumprimento deficiente, pelo **FORNECEDOR**, de obrigações a ele atribuídas contratualmente ou por força de disposição legal, incluindo, mas não se limitando a, pagamentos ou ressarcimentos efetuados pela **UNIDADE GESTORA** a terceiros, multas, penalidades, emolumentos, taxas, tributos, despesas processuais, honorários advocatícios e outros.

5.3. Se qualquer reclamação relacionada ao ressarcimento de danos ou ao cumprimento de obrigações definidas como de responsabilidade do **FORNECEDOR** for apresentada ou chegar ao conhecimento da **UNIDADE GESTORA**, esta comunicará ao **FORNECEDOR** por escrito para que tome as providências necessárias a sua solução, diretamente, quando possível, o qual ficará obrigado a entregar à **UNIDADE GESTORA** a devida comprovação do acordo, acerto, pagamento ou medida administrativa ou judicial que entender de direito, conforme o caso, no prazo que lhe for assinalado. As providências administrativas ou judiciais tomadas pelo **FORNECEDOR** não o eximem das responsabilidades assumidas perante a **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula.

5.4. Fica desde já entendido que quaisquer prejuízos sofridos ou despesas que venham a ser exigidas da **UNIDADE GESTORA**, nos termos desta cláusula, deverão ser pagas pelo **FORNECEDOR**, independentemente do tempo em que ocorrerem, ou serão objeto de ressarcimento à **UNIDADE GESTORA**, mediante adoção de das seguintes providências:

- a) dedução de créditos do **FORNECEDOR**;
- b) medida judicial apropriada, a critério da **UNIDADE GESTORA**.

CLÁUSULA VI - DA SUSPENSÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. O preço registrado será suspenso nos seguintes casos:

a) quando o **FORNECEDOR**, convocado para a contratação, não apresentar documentação de habilitação regular nos termos do Edital: suspensão até a comprovação da regularização, se não for caso de reincidência;

b) quando o **FORNECEDOR**, convocado para executar o objeto, não tiver condições de executá-lo parcial ou totalmente: suspensão de 90 (noventa) dias, contados da data da convocação, se não for o caso de reincidência e o **FORNECEDOR** tiver comunicado à Unidade Gestora em tempo hábil, os motivos da sua impossibilidade, permitindo a convocação do fornecedor seguinte.

6.2. O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

6.2.1. Pela UNIDADE GESTORA:

a) quando o **FORNECEDOR** não cumprir as exigências do Edital, salvo a hipótese de suspensão da letra “a” do subitem 6.1;

b) quando o **FORNECEDOR** não formalizar a contratação decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se aceita sua justificativa;

c) quando em quaisquer hipóteses de inexecução total ou parcial do objeto contratado, decorrente do registro de preços, salvo a hipótese de suspensão da letra “b” do item 6.1;

d) quando o **FORNECEDOR** não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese em que esses se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

e) por razões de interesse público;

f) na hipótese de reincidência de fato que tenha dado origem à suspensão;

g) se todos os preços forem cancelados, hipótese em que se revogará a presente Ata de Registro de Preços;

h) quando o **FORNECEDOR** der causa à rescisão administrativa do contrato decorrente do registro de preços;

i) a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviços, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa.

6.2.2. Pelo FORNECEDOR

a) mediante solicitação por escrito, antes de ser convocado por meio de instrumento hábil, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata;

b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior.

6.3. O cancelamento ou a suspensão, pela **UNIDADE GESTORA**, de preço registrado, será precedido de regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita mediante correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de não localização do **FORNECEDOR**, a comunicação será feita mediante publicação no Órgão Oficial do Município por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir do prazo estipulado na publicação, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na legislação pertinente.

6.5. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias úteis, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA VII – DA AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO

7.1. A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar à Subsecretaria/Sistema de Registro de Preços, os quantitativos das contratações.

7.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será, igualmente, autorizada pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA VIII - DAS COMUNICAÇÕES

8.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA IX – DAS MULTAS E PENALIDADES

9.1. O **FORNECEDOR**, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Licitantes do Município de Juiz de Fora - CAGEL, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas nesta Ata de Registros de Preços e demais condições legais.

9.2. Pela inexecução total ou parcial das obrigações firmadas no Registro de Preços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

- a) advertência;
- b) multa no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor em atraso, por dia de atraso, limitados ao prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;
- c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado em ata;
- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

9.3. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **9.2**, caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação.

9.3.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **9.2**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

9.4. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da Ata, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

9.5. A aplicação de penalidades previstas para os casos de não execução do objeto, erro, imperfeição, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da Unidade Gestora da Ata, na pessoa da autoridade competente, nos termos do artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.962/2003.

9.6. As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.7. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pelo **FORNECEDOR**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

9.8. Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela **UNIDADE GESTORA** ao **FORNECEDOR**, a título de multa ou penalidade, reveste-se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 586 do CPC. Reveste-se das mesmas características qualquer obrigação definida nesta Ata como de responsabilidade do **FORNECEDOR** e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pela Administração.

9.9. As multas e penalidades previstas nesta Ata não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime o **FORNECEDOR** da sua responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Administração por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

9.10. Após a adjudicação do objeto, o **FORNECEDOR** será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo 10 (dez) dias consecutivos, a contar da data da referida convocação feita pela Unidade Gestora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades definidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA X – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Integram esta Ata, o edital do **Pregão Eletrônico nº.**/20...., seus anexos e a proposta da sociedade empresária _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

10.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal nº 13892/2020 no que não colidir com a primeira, Decreto nº 7.962/2003 e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por haverem assim pactuado e estarem de inteiro e comum acordo, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, _____ de _____ de 20.....

Secretário(a)

EMPRESA
Representante Legal
Cargo



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

PREGÃO ELETRONICO nº 363/2021 - PJF

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante Sr.(a), portador do Documento de Identidade nº, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Municipal nº 12.211/2011 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 – PJF

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PLENO CONHECIMENTO

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, sediada na, cidade de, estado, telefone(s), e-mail para contato, neste ato representada pelo(a) Sr(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, assim como tem pleno conhecimento do objeto licitado e anuência das exigências constantes do Edital e seus anexos.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 – PJF

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante o(a) Sr(a)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA, sob as penas da Lei, em
cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 – PJF

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

(Nome da empresa), sediada (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob o nº, por intermédio do seu representante o Sr.(a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penas da lei, que não incorre em qualquer das condições impeditivas, especificando:

- 1 - Que não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- 2 - Que não está impedida de transacionar com a Administração Pública;
- 3 - Que não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- 4 - Que não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 consolidada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 5 - E que, se responsabiliza pela veracidade e autenticidade dos documentos oferecidos, comprometendo-se a comunicar a PREFEITURA MUNICIPAL DE JUIZ DE FORA a ocorrência de quaisquer fatos supervenientes impeditivos da habilitação, ou que comprometam a idoneidade da proponente, nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e do artigo 97 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

.....
(local e data)

.....
Assinatura, qualificação e carimbo

- Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente.

PREGÃO ELETRÔNICO nº 363/2021 – PJF

ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM E A
_____.

(deverá ser preenchido conforme orientação da Assessoria Jurídica responsável)

O (a), neste ato representado por seu(ua),
Sr(a), brasileiro(a), casado(a), inscrito(a) no CPF nº,
portador da CI nº doravante denominado, com a interveniência
da de, neste ato representada por seu(ua)(a) Sr(a).
....., brasileiro(a), inscrito(a) no CPF nº, portador da CI nº
.....e Secretaria, neste ato representada por seu
Sr., brasileiro, inscrito no CPF nº, portador da CI nº
....., doravante denominado(s) **INTERVENIENTE(S)** e a sociedade empresária
_____ estabelecida à rua
_____ nº ____, CNPJ nº, pelo seu
representante infra-assinado Sr., CPF nº, RG nº
....., doravante denominada CONTRATADA, considerando o resultado do
PREGÃO ELETRÔNICO nº/....., conforme consta do **processo** administrativo próprio nº
...../..... e Ata de Registro de Preços nº, firmam o presente contrato, obedecidas as
disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. É objeto deste instrumento contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da PJF e alugada, conforme Ata de Registro de Preços nº, e especificações do edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 363/2021**, os quais integram este termo independente de transcrição por ser de conhecimento das partes.

1.1.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, integra este edital, como se nele estivesse transcrito o **item 6 - Especificação dos Serviços** - do Anexo VII - Termo de Referência.

1.2. Integram ainda este Contrato, como se nele estivessem transcritos, o Edital, o Termo de Referência e a Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo Licitatório nº 92.307/2021 – Pregão Eletrônico nº 363/2021

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1. O presente contrato tem o valor global previsto de R\$ (.....), conforme preço registrado e quantitativos da secretaria, que é de pleno conhecimento das partes, sendo os valores unitários os seguintes:

Item	Quant.	Descrição	Valor unitário	Valor total
			R\$	

2.2. Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

2.3. O pagamento será em até 30 (trinta) dias e efetuado pela Unidade Requisitante, creditado em favor da contratada, através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta, em que deverá ser efetivado o crédito:

BANCO: **AGÊNCIA:** **CONTA CORRENTE:** **LOCALIDADE:**

2.4. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a PJF, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**;

2.5. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os através dos canais de comunicação que serão informados no ato da contratação do serviço.

2.6. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

2.7. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação, número de nota de empenho e número do Contrato;

2.8. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

2.9. Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

2.10. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

2.11. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

2.12. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

2.13. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

2.14. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

2.15. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado;

2.10. O ISSQN se devido será recolhido, na forma do Código Tributário Municipal vigente e da Lei 10.630 de 30.12.03, caso não haja comprovação do recolhimento junto ao Município sede da contratada.

2.10.1. A retenção do Imposto de Renda na Fonte e da Contribuição Previdenciária será feita em conformidade com o disposto nas Instruções Normativas/Manuais disponibilizados no site da PJF na página do Controle Interno: link: http://pjf.mg.gov.br/subsecretarias/controle_interno/legislacao.php.

2.16. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação nº

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO CONTRATO

3.1. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços serão formalizadas pela assinatura do contrato entre a Contratada e a Contratante interessada, conforme o caso.

3.2. A(s) Nota(s) de Empenho(s) deverão ser anexadas ao processo de administração da Ata de Registro de Preços.

3.3. A Contratada prestará somente os serviços relacionados neste Contrato.

3.4. A Unidade Requisitante não se responsabilizará pela prestação à terceiros dos serviços contratados, mesmo que solicitados por seus servidores.

3.5. A Administração Pública tem a faculdade de formalizar termo contratual, a partir e durante a vigência da ata de registro de preços, nos termos preceituados pela legislação específica, podendo substituí-lo por outros documentos hábeis, na forma do art. 62 da Lei nº 8.666/93.

3.6. O contrato formalizado regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

3.7. O contrato poderá, com base nos preceitos de direito público, ser rescindido pela autoridade gestora da despesa a todo e qualquer tempo, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, mediante simples aviso, observadas as disposições legais pertinentes.

3.8. Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

3.9. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente.

3.10. Do reajuste do contrato:

3.10.1. O contrato poderá ter o seu valor reajustado, desde que seja observado o interregno mínimo de 01(um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 09 de maio de 2005.

3.10.2. Para o reajuste do contrato será adotado como indicador o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, conforme disposto no Decreto Municipal nº 8.542, de 9 de maio de 2005.

3.10.3. O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da contratada, com vistas a restabelecer a equação econômico-financeira do contrato, na forma do inc. II, da alínea “d”, do art. 65, da Lei nº. 8.666/93.

3.10.4. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO, RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E MEDIÇÕES

4.1. A instalação deverá ser efetuada em Juiz de Fora no horário de expediente e em local indicado pela PJF e o tempo máximo previsto para instalação em cada veículo é de 01 hora;

4.1.2. A sociedade empresária deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos serviços executados foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos mesmos.

4.2. A entrega dos serviços deste instrumento será feita ao servidor designado para tal fim, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as exigências das especificações.

4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, o servidor não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. O servidor deverá processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a contratada para refazer o objeto entregue em desacordo com as especificações (recebimento provisório).

4.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do serviço, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.6. MEDIÇÕES

4.6.1. A medição será elaborada pelo gestor do Contrato designado pela PJF e deter-se-á sobre o serviço executado;

4.6.2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.

4.6.3. Será descontado proporcionalmente da medição o tempo em que o equipamento ficou sem transmitir por motivo de defeito até a data de manutenção.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1. Da Unidade Requisitante:

5.1.1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual;

5.1.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas;

5.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

5.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Edital e contrato;

5.1.5. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

5.1.6. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

5.1.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

5.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

5.1.9. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste contrato.

5.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

5.2. Da Sociedade Empresária Contratada

5.2.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

5.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

5.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PJF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato;

5.2.5. Cumprir os prazos previstos em contrato;

5.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PJF;

5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

5.2.8. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

5.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

5.2.10. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

5.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

5.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

5.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Os casos de inexecução do objeto deste **contrato**, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, das quais destacam-se:

a) advertência;

b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, limitados a 30 (trinta) dias corridos, após o qual será caracterizada a inexecução total;

c) multa compensatória no valor de 5% (cinco por cento) sobre o valor total contratado;

- d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;
- e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultando ao contratado o pedido de reconsideração da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2. Após o devido processo legal, as penalidades serão aplicadas pela autoridade competente que deverá comunicar a subsecretaria todas as ocorrências para fins de cadastramento e demais providências.

6.2.1. Entende-se por autoridade competente a gestora da despesa executada.

6.3. Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.4. Da aplicação das penalidades definidas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do item **6.1**, caberá recurso no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados da intimação.

6.4.1. Da aplicação da penalidade definida na alínea “e” do item **6.1**, caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da intimação.

6.5. O recurso ou pedido de reconsideração relativo às penalidades acima dispostas será dirigido à autoridade gestora da despesa, a qual decidirá o recurso. no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

6.6. A aplicação de penalidades previstas para os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado, inadimplemento e demais condutas ilícitas será de competência da autoridade gestora da despesa, nos termos do § 3º, do art. 87, da Lei nº 8.666/93.

6.7. O Município poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial, observada a legislação vigente, nos seguintes casos:

- a) por infração a qualquer de suas cláusulas;
- b) decretação de falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- c) em caso de transferência, no todo ou em parte, das obrigações assumidas neste contrato, sem prévio e expresso aviso ao Município;
- d) por comprovada deficiência no atendimento do objeto do contrato;
- e) mais de 2 (duas) advertências

6.8. A autoridade gestora da despesa poderá, ainda, sem caráter de penalidade, declarar rescindido o contrato por conveniência administrativa ou interesse público, conforme disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1. Observado o disposto no artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência do objeto será realizada pela Unidade Requisitante ou no caso de substituição, pelo que for indicado pelo gestor da Unidade Requisitante.

7.2. A Unidade Requisitante atestará, no documento fiscal correspondente, a prestação dos serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos a contratada.

7.2.1. O recebimento definitivo do objeto deste instrumento, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

CLÁUSULA OITAVA DA CESSÃO

8.1. Havendo incontestável e justificado interesse público e autorização prévia e expressa da Prefeitura, o Contrato poderá ser cedido ou transferido parcialmente.

8.1.1. A cessão do contrato poderá ocorrer independentemente da fase em que se encontrar a execução do objeto contratado, desde que o pretendo cessionário tenha participado e tenha sido habilitado na licitação. Serão convocadas as empresas por ordem de classificação obtida na licitação.

8.2. A subcontratação poderá ocorrer após autorização prévia e expressa da Prefeitura, em parte do contrato, assumindo a contratada, completa responsabilidade pela atuação dos subcontratados, que não terão qualquer vínculo com a Prefeitura.

8.3. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA NONA DAS COMUNICAÇÕES

9.1. As comunicações entre as partes contratantes, relacionadas com o acompanhamento e controle do presente contrato, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS E DO FORO

10.1. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do presente contrato, elegem as partes o Foro da Comarca de Juiz de Fora, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados, assinam este contrato os representantes das partes e as testemunhas abaixo em duas vias de igual teor;

Prefeitura de Juiz de Fora, de de 20.....

GESTOR(ES) RESPONSÁVEL(IS)
EMPRESA
Representante Legal
Cargo

Testemunha 1

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

Testemunha 2

Ass.: _____

Nome: _____

C.I.: _____

C.P.F.: _____

PREGÃO ELETRONICO nº 363/2021 - PJF

ANEXO VII - TERMO DE REFERÊNCIA E ORÇAMENTO ESTIMADO

1. SETOR REQUISITANTE

1.1. SECRETARIA DE TRANSFORMAÇÃO DIGITAL E ADMINISTRATIVA

1.2. UNIDADES PARTICIPANTES:

Departamento Municipal de Limpeza Urbana (DEMLURB), Secretaria de Assistência Social (SAS), Secretaria de Educação (SE), Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento (SEAPA), Secretaria Especial de Direitos Humanos (SEDH), Secretaria de Sustentabilidade em Meio Ambiente e Atividades Urbanas (SESMAUR), Secretaria Segurança Urbana e Cidadania (SESUC), Secretaria de Governo (SG), Secretaria de Mobilidade Urbana (SMU), Secretaria de Obras (SO), Secretaria Transformação Digital e Administrativa (STDA), Secretaria de Saúde (SS).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços para contratação de empresa para prestação de serviços de locação, instalação e monitoramento de sistema de rastreamento para os veículos da frota própria da PJF e alugada conforme edital.

2.2. APRESENTAÇÃO E ACEITE DO SISTEMA

2.2.1. A licitante classificada em primeiro lugar deverá fornecer senha provisória para que a administração comprove através de testes o atendimento às exigências do Termo de Referência.

2.2.2. A CONTRATANTE deverá verificar se o sistema que será utilizado possui as funcionalidades especificadas no Termo de Referência. Para este fim, a STDA constituirá uma comissão que avaliará a demonstração do sistema ofertado pela licitante classificada em primeiro lugar, que deverá apresentá-lo em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar da data de classificação.

2.2.3. A CONTRATANTE indicará o local de apresentação do sistema, disponibilizando computador, data show, impressora e link de internet, se for o caso, para acesso ao sistema da LICITANTE. Fica estabelecido o período de 01 (um) dia para a apresentação. A critério da Prefeitura de Juiz de Fora o prazo de demonstração poderá ser estendido por mais 01 (um) dia.

2.2.4. A LICITANTE EM AVALIAÇÃO será desclassificada se o sistema apresentado não atender as especificações e exigências do Termo de Referência.

2.2.5. A comissão emitirá um laudo informando se o sistema apresentado pela licitante classificada em primeiro lugar atende aos requisitos exigidos no Termo de Referência. Em caso negativo, será avaliado o sistema da licitante classificada em segundo lugar e assim, sucessivamente, até que algum sistema apresentado atenda os requisitos técnicos deste instrumento.

2.2.6. As demais licitantes poderão acompanhar a apresentação da licitante classificada em primeiro lugar e caberá a comissão publicarem a data da apresentação e comunicarem aos demais licitantes classificados.

2.2.7. A fase de apresentação do sistema, após a etapa de lances, demonstrando as funcionalidades especificadas, deverá ser uma condição para a homologação do certame.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. A contratação se justifica pela necessidade de controle da frota de veículos leves, pesados, equipamentos de terraplenagem e equipamentos agrícolas, próprios e locados da Prefeitura de Juiz de Fora. A área do Município de Juiz de Fora, da ordem de 1.430 km², e a grande extensão de estradas vicinais, fazem necessário aprimorar o controle da frota com informações em tempo real, permitindo que medidas imediatas de correção possam ser tomadas no exato momento de sua ocorrência, tais como estabelecimento de rotas e correção de percurso, abrindo a possibilidade de aperfeiçoar a logística com mais agilidade e produtividade apenas com a otimização dos recursos existentes.

3.2. Algumas vantagens da implantação do Sistema de Monitoramento de frotas:

1. Melhoria na qualidade da prestação de serviço aos nossos clientes;
2. Controle efetivo do uso dos veículos;
3. Otimização da frota;
4. Redução dos custos de combustível e manutenção da frota;
5. Descentralização do controle da frota;
6. Identificação do real condutor nas seguintes ocorrências: multas, excesso de velocidade, desvio de rotas, tempo de funcionamento e parada do veículo, etc.
7. Proteção contra furtos/roubos dos veículos, possibilitando a localização dos mesmos.

4. DA AVALIAÇÃO DO CUSTO

4.1.

Item	Descrição	Quantidade	V. Mensal	Total Mensal	Total 12 meses
1	Automóveis/Caminhões	234	R\$ 50,00	R\$ 11.700,00	R\$ 140.400,00
2	Motocicletas	27	R\$ 50,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
3	Equip. terraplenagem e tratores agrícolas	24	R\$ 50,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
		285			R\$ 171.000,00

5. RECURSO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO FINANCEIRA

5.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo:

SECRETARIA	DOTAÇÃO
DEMLURB	1..04..122..0034..221
SDS	08.244.0006.2062.0000
SE	12.361.0002.2089.0361
SEAPA	04.122.0007.2004.0000
SEDH	04.122.0007.2004.0000
SESMAUR	04.122.0005.2004.0000
SESUC	04.122.0007.2004.0000
SG	04.122.0072.0040.0000
SMU	26.122.0007.2004.0000
SO	04.122.0007.2238.0000
STDA	04.122.0007.2004.0000
SS	SSAS/AS 10.302.0003.2303.4016 / 10.302.0003.2281.4053
	SSVS/DVEA - 10.305.0003.2290.0000
	SSAS/ABS - 10.301.0003.2276.2005
	SSUE/DID - 10.302.0003.2304.0000
	CMS - 10.122.0007.2004.9001
	SSAF/DGDE - 10.302.0003.2304.0000

6. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

6.1. O sistema de rastreamento em tempo real deverá possibilitar o controle, habilitação do serviço de monitoramento e localização, com aplicações de segurança;

6.2. Um módulo eletrônico com tecnologia 3G ou superior, homologado pela Anatel, deverá ser instalado em cada veículo indicado pela PJF;

6.3. A PJF poderá solicitar acesso ao banco de dados da CONTRATADA para integrar as informações de deslocamento dos veículos ao Sistema de Gestão de Serviços;

6.4. O módulo obtém as informações do GPS e envia a uma central através da rede de telefonia móvel GSM (*Global System for Mobile Communications*) pelo seu canal de dados GPRS (*General Packet Radio Service*). As informações poderão ser acessadas via internet e aplicativo para celular sistema Android, permitindo assim a visualização gráfica da trajetória do veículo em um sistema de mapas convencional ou em um sistema de imagens via satélite (*Google Maps*).

6.5. As informações também deverão ser utilizadas para gerar relatórios diários, mensais e anuais de tempos de percursos com coordenadas, distâncias percorridas, logradouros, velocidades máximas e velocidades médias. Em regiões não cobertas por redes celulares GSM, o módulo deverá ser capaz de armazenar as informações para envio posterior quando retornar a uma área com cobertura GSM;

6.6. O sistema deverá dispor da função de cerca eletrônica, que permite monitorar se um veículo saiu e entrou na sua região de operação. Este perímetro de cerca eletrônica será configurável pelo usuário e permitirá a definição de áreas complexas (formas irregulares) e precisas;

6.7. A localização via *Internet e aplicativo* com acompanhamento do veículo em tempo real, deverá ser de 24 horas por dia, em todas as áreas do território brasileiro coberto pelas operadoras de telefonia móvel celular que utilizam o sistema GSM/GPRS;

6.8. O posicionamento será feito no máximo a cada 1(um) minuto, podendo ser configurado de acordo com a necessidade da operação, devendo contemplar no mínimo as seguintes funcionalidades: latitude, longitude, data, hora, velocidade, nome do condutor, sentido de deslocamento e *status* do veículo (desligado, ligado parado, ligado em movimento, equipamento sem transmitir);

6.9. O navegador (interface Web) e o aplicativo para Smartphone deverá permitir a visualização geral de todos os veículos monitorados ou a visualização detalhada de um determinado veículo em períodos específicos;

6.10. O sistema deverá prever a liberação de 30 senhas *master*, com a autorização para liberar senhas para acesso ilimitado para consultas e visualização.

6.11. O sistema deverá permitir a emissão/exportação dos seguintes relatórios: Deslocamento com coordenadas e logradouros com visualização no mapa, Relatório Atividade do Veículo com localização e Intervalo de Parada, Relatório de Quilometragem, Relatório de Velocidade Excedida (Velocidade está configurada no Sistema), Relatório de Posições com coordenadas e logradouros, Mapa com Todos os Veículos, Relatório de Motor Ligado em movimento, desligado, ligado com Veículo Parado (ocioso) e Histórico de Rastreamento dos últimos 3 meses, disponível online e até um ano mediante solicitação junto à central;

6.12. Os arquivos dos relatórios deverão ser exportados para a extensão PDF, TXT, DOC ou XLS;

6.13. Os relatórios visualizados em tela ou exportados deverão informar além das coordenadas, o nome dos logradouros a que se refere a coordenada; (Obs: em caso de estradas vicinais, será aceita a falta do nome, se não existir na base tal informação).

- 6.14.** O sistema deverá contemplar os seguintes recursos de **TELEMETRIA**: bloqueio antifurto, ultrapassagem de cerca eletrônica, freadas bruscas; excesso de velocidade; funcionamento ocioso; registro gráfico da velocidade durante toda a jornada; monitoramento e registro de velocidade em pontos específicos definidos pela PJF; identificação do condutor através de dispositivo/crachá com tecnologia RFID ou qualquer outro dispositivo que não utilize bateria;
- 6.15.** Deverá ser fornecido pela contratada, dispositivos reservas de identificação do condutor para substituir aqueles que possivelmente puderem ser perdidos, danificados ou furtados;
- 6.16.** Os eventos do item **6.14** deverão ser configuráveis e recebidos através de e-mail previamente cadastrados pela PJF;
- 6.17.** No caso das motocicletas o sistema deverá monitorar apenas localização, deslocamento, excesso de velocidade e deslocamento no mapa.
- 6.18.** A assistência técnica deverá ser realizada por empresa ou representação local, sediada na cidade de Juiz de Fora, credenciada pela contratada, sendo que o serviço deverá ser executado no prazo máximo de 12 horas após o recebimento da solicitação feita pela PJF. Não será pago qualquer custo adicional pela assistência técnica;
- 6.19.** A contratada deverá ter uma central com empregados para atendimento todos os dias do ano, através de sistema 0800, Whatsapp, Telegram ou outro de cobrança de tarifa local;
- 6.20.** A contratada deverá enviar, sempre que solicitado pela PJF, alguns módulos eletrônicos de rastreamento para ficar como reserva de futuras manutenções/substituições pela empresa ou representação citada no item **6.18**;
- 6.21.** O recolhimento dos módulos substituídos pela empresa ou representação citada no item **6.18** ficará por conta da contratada;
- 6.22.** Será exigida a manutenção preventiva constando de visitas mensais, independente de chamado;
- 6.23.** A identificação de equipamentos sem transmissão ou com algum tipo de falha deverá ser feito pela CONTRATADA e que deverá ser comunicada com a PJF através dos canais de comunicação que serão informados no ato da contratação do serviço.
- 6.24.** Será descontado proporcionalmente da medição o tempo em que o equipamento ficou sem transmitir por motivo de defeito até a data de manutenção;
- 6.25.** Fica a cargo da CONTRATADA, o custo para identificação de até 2 (dois) servidores por equipamento instalado.
- 6.26.** Caso a PJF considere vantajoso o aditamento do contrato o custo referente à identificação do condutor (item **6.25**) deverá ser desconsiderado, uma vez que os custos estarão totalmente diluídos;
- 6.27.** Se a licitante não informar expressamente na proposta os custos referentes à identificação do condutor a PJF estará desobrigada de arcar com tais custos;
- 6.28.** A instalação deverá ser efetuada em Juiz de Fora no horário de expediente e em local indicado pela PJF e o tempo máximo previsto para instalação em cada veículo é de 01 hora;
- 6.29.** Os custos do equipamento, de instalação dos módulos e do *software* de Gerenciamento e Controle da Frota, deverão estar diluídos no valor da prestação do serviço

6.30. Estimativa de unidades previstas inicialmente: 310 unidades (vide **Anexo VII.A**), entre motocicletas, automóveis, utilitários leves e caminhões, sendo:

a) 27 motocicletas

b) 234 automóveis/caminhões

c) 24 máquinas

6.31. Durante a vigência do contrato, de acordo com a necessidade da PJF, o número de veículos rastreados poderá ser reduzido, ampliado ou feita transferência em alguns veículos que poderão ser substituídos. Após o veículo ter o dispositivo eletrônico de rastreamento retirado, o histórico de posições deverá ser mantido a disposição da PJF para efeitos de apurações futuras;

6.32. Os veículos leves terceirizados, serão equipados com o mesmo sistema de rastreamento, que para efeito de unificação do sistema de rastreamento, a frota total da PJF e será composta de 285 (duzentos e oitenta e cinco) unidades conforme **Anexo VII.A**

6.33. Os custos de instalação e mensalidades relativos aos veículos alugados terceirizados deverão ser negociados diretamente com a locadora do contrato vigente e não farão parte do objeto deste termo de referência. Quanto a essa exigência, há previsão legal no edital para locação de veículos leves - **PE075/2021, item 6.11.3 do termo de referência.**

6.34. Após o término do contrato, a CONTRATADA deverá permitir que a PJF emita relatórios de posição com identificação de condutor em datas anteriores ao término do contrato para efeito de apurações diversas;

6.35. O prazo referente ao item **6.31** será de 12 meses, prorrogáveis por igual período até o limite de 60 meses.

6.36. A CONTRATADA, por necessidade da PJF, deverá ministrar um treinamento de no mínimo 3 horas *in company* para até 50 empregados da PJF;

6.37. A PJF disponibilizará todos os recursos audiovisuais para o treinamento do item **6.36**;

6.38. A apresentação do item **6.36** poderá ser feita através de vídeos no portal do youtube, Google meet, Zoom ou similar;

6.39. Para a utilização da plataforma, deverá ser fornecido um manual online ou disponível para download nos formatos PDF, DOC, HTML ou TXT para auxiliar os usuários;

6.40. Antes do encerramento do contrato, com pelo menos 2 dias de antecedência, os equipamentos de rastreamento deverão ser retirados pela CONTRATADA no horário de expediente da PJF;

6.41. A critério da PJF o horário descrito no item **6.40** poderá ser estendido.

7. MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

7.1. Medições

7.1.1. A medição será elaborada pelo gestor do Contrato designado pela PJF e deter-se-á sobre o serviço executado;

7.1.2. A medição somente será efetuada se ocorrer o serviço.

7.2. Pagamentos

7.2.1. A PJF efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato;

7.2.2. Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a PJF, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente. O pagamento será efetuado através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da **CONTRATADA**;

7.2.3. A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para os através dos canais de comunicação que serão informados no ato da contratação do serviço.

7.2.4. O pagamento só poderá ser realizado em nome da Contratada e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário;

7.2.5. Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da licitação, número de nota de empenho e número do Contrato;

7.2.6. O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.

b) Após o recolhimento pela adjudicatária de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

7.2.7. Deverão ser anexadas na Nota Fiscal / Fatura (em duas vias), as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e a Justiça do Trabalho;

7.2.8. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade;

7.2.9. O CNPJ da contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório;

7.2.10. A proponente tem conhecimento dos termos do Decreto 8.542 de 09/05/2005, que regulamenta o reajuste de preços nos contratos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta e cujas normas se incorporam ao Contrato, no que couber.

7.2.11. A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do Contrato.

7.2.12. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária;

7.2.13. A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido executado.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. DO CONTRATANTE

8.1.1. Emitir a Ordem de Serviço, indicando o início da execução dos serviços e do prazo contratual;

8.1.2. Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas;

8.1.3. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da Contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

8.1.4. Rejeitar todo e qualquer serviço de má qualidade e em desconformidade com o Edital;

8.1.5. Conferir se o serviço executado e entregue está de acordo com o inicialmente proposto, embora a contratada seja o único e exclusivo responsável pela execução dos serviços nas condições especificadas.

8.1.6. Proporcionar condições a contratada para que possa executar o objeto dentro das normas estabelecidas.

8.1.7. Comunicar a contratada qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução, se for o caso.

8.1.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

8.1.9. Impedir que terceiros prestem os serviços objeto deste Edital.

8.1.10. Atestar o adimplemento da obrigação, desde que satisfaça às exigências editalícias.

8.2. DA CONTRATADA

8.2.1. Executar o Contrato fielmente, conforme definido no Edital e seus anexos.

8.2.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

8.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à PJF ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.2.4. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem ao Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato;

8.2.5. Cumprir os prazos previstos em Edital;

8.2.6. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da PJF;

8.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.2.8. Executar o objeto no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

8.2.9. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando ao Município o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

8.2.10. Comunicar imediatamente a Unidade Requisitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

8.2.11. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da execução do objeto, seja por vício de execução ou por ação ou omissão de seus empregados.

8.2.12. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários, securitários e outros advindos da execução do objeto, de forma a eximir a Unidade Requisitante de quaisquer ônus e responsabilidades.

8.2.13. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

ANEXO VII-A - ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS

1. Veículos da frota própria da PJF– 223 (duzentos e vinte e três)

Seq.	Nº Patr.	Placa	Veículo	Tipo	Modelo	Ano	Comb.	Fabricante	Lotação
1	133241	HMH3954	CAMIONETE	FURGÃO	DOBLO 1.8	2008	FLEX	FIAT	STDA
2	124025	HMG5366	CAMIONETE	FURGÃO	DUCATO 2.5	2005	DIESEL	FIAT	STDA
3	90520	HMM9166	CAMINHÃO	BAÚ	712C	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	STDA
4	148458	HLF6073	CAMIONETE	PICK UP	COURIER 1.6	2011	FLEX	FORD	STDA
5	163634	HLF7703	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	LÍNEA 1.9	2011	FLEX	FIAT	STDA
6	163633	HLF7436	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	LÍNEA 1.9	2011	FLEX	FIAT	STDA
7	163635	HLF7437	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	LÍNEA 1.9	2011	FLEX	FIAT	STDA
8	163632	HLF7860	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SIENA 1.6	2011	FLEX	FIAT	STDA
9	140012	HLL8405	MOTOCICLETA	CARGA	CG125	2011	GASOLINA	HONDA	STDA
10	171303	HMH8110	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	UNO 1.0	2009	FLEX	FIAT	STDA
11	163234	PUD2232	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2014	FLEX	CHEVROLET	SEDH
12	163233	PUD2239	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2014	FLEX	CHEVROLET	SEDH
13	163235	PUD2224	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2014	FLEX	CHEVROLET	SEDH
14	142798	HNH0737	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	UNO 1.0	2010	FLEX	FIAT	SEDH
15	167088	ORC8034	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.0	2013	FLEX	RENAULT	SEDH
16	147554	HLF5606	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SIENA 1.4	2010	FLEX	FIAT	SEDH
17	59452080	PUE7691	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.0	2014	FLEX	RENAULT	SEDH
18	148636	HLF6074	CAMIONETE	PICK UP	COURIER 1.6	2011	FLEX	CHEVROLET	SEAPA
19	90521	HMM9862	CAMINHÃO	CARROCERIA	710/37	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SEAPA
20	333	HMM9510	CAMINHÃO	BAÚ	710/37	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SEAPA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

21	176163	QPI8547	CAMINHÃO	CARROCERIA	CARGO 816 S	2018	DIESEL	FORD	SEAPA
22	171302	HNH0228	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.6	2008	FLEX	RENAULT	SO
23	63104	HMM4480	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	1999	FLEX	VW	SO
24	171100	HIK2278	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2008	FLEX	VW	SO
25	138965	EIM2141	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SO
26	138783	EIM2142	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SO
27	138782	EIM2143	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SO
28	138781	EIM2144	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SO
29	138784	EIM2145	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SO
30	128501	HMG2622	CAMIONETE	FURGÃO	DUCATO 2.3	2003	DIESEL	FIAT	SO
31	116627	HMN1413	CAMINHÃO	FURGÃO	DAILY 49.12 2.5	2004	DIESEL	IVECO	SO
32	131502	HMN7950	CAMINHÃO	FURGÃO	SPRINTER 2.5	2007	DIESEL	MB	SO
33	90529	GYF4413	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SO
34	90533	GYF4412	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SO
35	57816	GVB2320	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XLR125	1997	GASOLINA	HONDA	SO
36	148273	HGM9081	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	SPEED150	2011	GASOLINA	DAFRA	SO
37	125555	HFM0036	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	CBX250	2007	GASOLINA	HONDA	SO
38	94441	HMM9016	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	LO 610/37	2001	DIESEL	MB	SO
39	94442	HMM9029	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	LO 610/37	2001	DIESEL	MB	SO
40	135380	LCK4896	CAMINHÃO	ÔNIBUS	2922	2000	DIESEL	MB	SO
41	147987	HLF5982	CAMINHÃO	CAÇAMBA	170E22	2011	DIESEL	IVECO	SO
42	147988	HLF5983	CAMINHÃO	CAÇAMBA	170E22	2011	DIESEL	IVECO	SO
43	147985	HLF6090	CAMINHÃO	CAÇAMBA	170E22	2011	DIESEL	IVECO	SO
44	147984	HLF6091	CAMINHÃO	CAÇAMBA	170E22	2011	DIESEL	IVECO	SO
45	147986	HLF6092	CAMINHÃO	CAÇAMBA	170E22	2011	DIESEL	IVECO	SO
46	43916	GMM2367	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1113	1986	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
47	130003	HMN7481	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
48	129999	HMN7482	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
49	130001	HMN7483	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
50	130005	HMN7484	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
51	130007	HMN7485	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
52	129993	HMN7488	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
53	130009	HMN7489	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1418	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
54	90516	HMM8708	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
55	90518	HMM8713	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
56	90515	HMM8714	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
57	90514	HMM8715	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

58	90549	HMM9339	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
59	90551	HMM9340	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
60	90502	HMM8702	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1720	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
61	90506	HMM8709	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1720	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
62	90509	HMM8710	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1720	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
63	90507	HMM8719	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1720	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
64	90513	HMM8717	CAMINHÃO	CAÇAMBA	1620	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
65	169049	PZC0539	CAMINHÃO	CAÇAMBA	TECTOR 260E28	2016	DIESEL	IVECO	SO
66	90546	HMM9335	CAMINHÃO	CAÇAMBA	LK120	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
67	90552	HMM9337	CAMINHÃO	PRANCHA	1620	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
68	229	GVP0915	CAMINHÃO	CAVALO MECÂNICO	LS1935	1997	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
69	90525	HMM9865	CAMINHÃO	CARROCERIA	710	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
70	43945	GMM2810	CAMINHÃO	CARROCERIA	709	1993	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
71	90523	HMM9863	CAMINHÃO	CARROCERIA	710	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
72	43944	GMM2544	CAMINHÃO	CARROCERIA	608	1987	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
73	130013	HMN7438	CAMINHÃO	MELOSA	710	2008	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
74	130011	HMN7439	CAMINHÃO	BAÚ	710	2007	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
75	43939	GMM2756	CAMINHÃO	MUNCK	1614	1993	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
76	90550	HMM9866	CAMINHÃO	MUNCK	1720	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
77	82513	HMS4178	CAMINHÃO	LIMPA FOSSA	1418	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
78	90512	HMM9161	CAMINHÃO	PIPA	1218	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
79	60904	HMM9162	CAMINHÃO	PIPA	1218	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	SO
80	169050	PZC0530	CAMINHÃO	CARROCERIA	TECTOR 170E21	2016	DIESEL	IVECO	SO
81	90601	CC726	MAQUINÁRIO	ROLO COMPACTADOR	CS 431 C	2001	DIESEL	CATERPILLAR	SO
82	91719	CC727	MAQUINÁRIO	ROLO COMPACTADOR	CS 431 C	2001	DIESEL	CATERPILLAR	SO
83	00204	CR701	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA	45C	1976	DIESEL	MICHIGAN CLARK	SO
84	00202	CR706	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA	W-18	1984	DIESEL	CASE	SO
85	99422	CR704	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA	WA180	2002	DIESEL	KOMATSU	SO
86	105986	CR705	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA	WA180	2002	DIESEL	KOMATSU	SO
87	201	CR702	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA	12C	2011	DIESEL	NEW HOLLAND	SO
88	130016	MN371	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA	RG 140	2007	DIESEL	NEW HOLLAND	SO
89	147235	MN372	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA	RG 140	2011	DIESEL	NEW HOLLAND	SO
90	172272	MN375	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA	GR1803BR	2018	DIESEL	XCMG	SO
91	166402	MN373	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA	GR180BR	2016	DIESEL	XCMG	SO
92	166401	MN374	MAQUINÁRIO	MOTONIVELADORA	GR180BR	2018	DIESEL	XCMG	SO



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

93	147101	RE373	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	3C	2011	DIESEL	JCB	SO
94	147094	RE374	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	3C	2011	DIESEL	JCB	SO
95	166403	RE375	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	3CX	2016	DIESEL	JCB	SO
96	213	RE723	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	AGCI750	2002	DIESEL	MAXION	SO
97	175271	RE376	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	XT870BR	2018	DIESEL	XCMG	SO
98	130019	RE368	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	MF 96	2007	DIESEL	MASSEY FERGUSON	SO
99	130017	RE369	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	MF 96	2007	DIESEL	MASSEY FERGUSON	SO
100	130018	RE370	MAQUINÁRIO	RETROESCAVADEIRA	MF 96	2007	DIESEL	MASSEY FERGUSON	SO
101	215	TE729	MAQUINÁRIO	TRATOR ESTEIRA	D4E	1977	DIESEL	CATERPILLAR	SO
102	217	TE734	MAQUINÁRIO	TRATOR ESTEIRA	D7	2002	DIESEL	FIAT ALLIS	SO
103	116625	HMN1412	CAMINHÃO	FURGÃO	DAILY 49-12	2004	DIESEL	IVECO	SO
104	133259	HFT3460	CAMIONETE	FURGÃO	SAVEIRO 1.6	2006	FLEX	VW	SECOM
105	85132	HMM7779	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.6	2001	GASOLINA	VW	SG
106	175265	QPT4225	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	MOBI 1.0	2018	FLEX	FIAT	SG
107	125505	HMN6063	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2006	FLEX	VW	SAS
108	157484	OPJ7103	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	MARCH 1.0	2012	FLEX	NISSAN	SAS
109	127864	HMN6618	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SESMAU R
110	90531	GYF4411	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SESMAU R
111	90529	GYF4413	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SESMAU R
112	90530	GYF4414	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SESMAU R
113	122033	HCX6842	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2005	GASOLINA	HONDA	SESMAU R
114	120759	HCX6843	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2004	GASOLINA	HONDA	SESMAU R
115	127877	HMN6734	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2007	GASOLINA	VW	SESMAU R
116	176613	QQJ0508	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	AIRCROSS 1.6	2018	FLEX	CITROEN	SESUC
117	176614	QQG0725	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.6	2018	FLEX	RENAULT	SESUC
118	159850	OWN0667	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SESUC
119	159852	OWN0832	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SESUC
120	178296	QXZ9B24	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XTZ250LANDE R	2020	FLEX	YAMAHA	SESUC
121	178295	QXZ9B25	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XTZ250LANDE R	2020	FLEX	YAMAHA	SESUC
122	178297	QXZ9B18	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XTZ250LANDE R	2020	FLEX	YAMAHA	SESUC
123	178299	QXZ9B21	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XTZ150CROSSE R	2019	FLEX	YAMAHA	SESUC
124	170525	HMH8595	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	UNO 1.0	2009	FLEX	FIAT	SESUC
125	127871	HMN6610	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
126	127862	HMN6612	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
127	127869	HMN6616	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
128	89288	HMM8560	CAMIONETE	PICK UP	S10 2.4	2002	GASOLINA	CHEVROLET	SMU
129	118685	HMN2746	CAMIONETE	PICK UP	S10 2.4	2005	GASOLINA	CHEVROLET	SMU



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

130	148252	HLF6175	CAMIONETE	FURGÃO	HOGGAR 1.6	2011	FLEX	PEUGEOT	SMU
131	154491	HLF9278	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VOYAGE 1.6	2013	FLEX	VW	SMU
132	116628	HMN1411	CAMINHÃO	FURGÃO	DAILY 2.5	2004	DIESEL	IVECO	SMU
133	167089	LMG5530	CAMIONETE	PICK UP	FRONTIER 3.2	2015	DIESEL	NISSAN	SMU
134	127867	HMN6613	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
135	127865	HMN6614	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
136	127863	HMN6617	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
137	127868	HMN6619	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO 1.4	2007	FLEX	FIAT	SMU
138	124947	HEP4191	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	CBX250	2006	GASOLINA	HONDA	SMU
139	90532	GYF4416	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2002	GASOLINA	HONDA	SMU
140	157483	OPJ7096	MOTOCICLETA	CARGO	CG125	2012	GASOLINA	HONDA	SMU
141	159994	OWN0710	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SMU
142	159992	OWN0853	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SMU
143	159993	OWN0823	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SMU
144	159851	OWN0758	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	NXR125BROS	2013	GASOLINA	HONDA	SMU
145	168079	PYL6322	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XRE300	2016	FLEX	HONDA	SMU
146	168080	PYL6326	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XRE300	2016	FLEX	HONDA	SMU
147	168081	PYL6327	MOTOCICLETA	PASSAGEIRO	XRE300	2016	FLEX	HONDA	SMU
148	63101	HMM4404	CAMINHÃO	CARROCERIA	712C	1999	DIESEL	MERCEDES BENZ	SMU
149	90548	HMM9336	CAMINHÃO	CARROCERIA	914C	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	SMU
150	9	GMM2503	CAMINHÃO	CARROCERIA	709	1991	DIESEL	MERCEDES BENZ	SMU
151	165056	PWD7560	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITY CLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SMU
152	163619	PUW2283	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.4	2014	FLEX	FIAT	SS
153	147560	HLF5372	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.8	2011	FLEX	FIAT	SS
154	147559	HLF5371	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.8	2010	FLEX	FIAT	SS
155	163209	OQM8968	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.0	2013	FLEX	RENAULT	SS
156	166140	PXS8576	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.6	2015	FLEX	FIAT	SS
157	153621	HLF7982	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.8	2012	FLEX	FIAT	SS
158	159847	OQM8297	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.0	2013	FLEX	RENAULT	SS
159	159848	OQM8296	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.0	2013	FLEX	RENAULT	SS
160	147556	HLF5665	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO 1.6	2010	FLEX	RENAULT	SS
161	158521	OPE0451	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.6	2013	FLEX	FIAT	SS
162	130387	HMN7684	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2007	FLEX	VW	SS
163	139140	HLF1685	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
164	124633	HMN5788	CAMIONETE	PICK UP	SAVEIRO 1.6	2006	FLEX	VW	SS
165	158889	OPQ9054	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	DOBLO 1.8	2013	FLEX	VW	SS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

166	139153	HLF2128	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
167	120679	HMN4134	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2005	FLEX	VW	SS
168	131537	HMN7994	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PARATI 1.6	2008	FLEX	VW	SS
169	132796	HMN8593	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2008	FLEX	VW	SS
170	132797	HMN8594	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2008	FLEX	VW	SS
171	135805	HLF0106	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	UNO 1.0	2009	FLEX	FIAT	SS
172	138256	HLF0971	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.8	2009	FLEX	FIAT	SS
173	137879	HLF1330	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.8	2009	FLEX	FIAT	SS
174	139139	HLF1684	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
175	139145	HLF1691	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
176	139146	HLF1692	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
177	139150	HLF1696	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
178	139151	HLF1697	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2009	FLEX	VW	SS
179	148642	ETV3451	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2011	FLEX	VW	SS
180	147557	HLF5663	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SANDERO1.0	2010	FLEX	RENAULT	SS
181	156586	HLF9925	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2012	FLEX	VW	SS
182	156591	HLF9927	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI 1.4	2012	FLEX	VW	SS
183	161180	PUC8467	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.6	2014	FLEX	FIAT	SS
184	161178	PUC8466	CAMIONETE	PICK UP	S10 2.4	2014	FLEX	CHEVROLET	SS
185	161181	PUC8488	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO 1.6	2014	FLEX	FIAT	SS
186	161179	PUC8459	CAMIONETE	PICK UP	S10 2.4	2014	FLEX	CHEVROLET	SS
187	173503	QOS8918	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2018	FLEX	CHEVROLET	SS
188	158888	OPQ9417	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	DOBLO 1.8	2013	FLEX	FIAT	SS
189	158885	OPQ9416	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	DOBLO 1.8	2013	FLEX	FIAT	SS
190	148507	HLF6201	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	MASTER 2.5	2011	DIESEL	RENAULT	SS
191	148508	HLF6202	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	MASTER 2.5	2011	DIESEL	RENAULT	SS
192	137801	HMH6710	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	DOBLO 1.8	2009	FLEX	FIAT	SS
193	176948	QUG0678	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	MONTANA 1.4	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
194	177901	HNH1113	CAMINHÃO	AMBULÂNCIA	DAILY 2.5	2010	DIESEL	IVECO	SS
195	179794	RGD8G71	CAMIONETE	AMBULÂNCIA	EXPERT	2020	DIESEL	PEUGEOT	SS
196	163879	FNF1602	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	MANEO ATHOS	2013	DIESEL	AGRALE	SS
197	165058	PWD7533	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SE
198	165061	PVN9683	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2013	DIESEL	IVECO	SE
199	165057	PWD7521	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SE
200	165059	PWD7579	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SE
201	165060	PWD7573	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SE
202	165062	PWD7527	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	CITYCLASS70C17	2014	DIESEL	IVECO	SE



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

203	90511	HMM9443	CAMINHÃO	CARROCERIA	L1418R/51	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	FUNALFA
204		HLG5754	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO	2011	FLEX	FIAT	FUNALFA
205		HIH9803	CAMIONETA	PASSAGEIRO	KOMBI	2011	FLEX	VW	FUNALFA
206		HNN3117	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VOYAGE	2010	FLEX	VW	FUNALFA
207	85109	HMM7795	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.8	2001	GASOLINA	VW	MAPRO
208		HMN5851	PICK UP	ABERTA	STRADA	2006	FLEX	FIAT	MAPRO
209	5	HLF7990	CAMIONETE	FURGÃO	SPRINTER	2011	DIESEL	MERCEDES BENZ	PROCON
210		HLF1711	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	PALIO	2009	FLEX	FIAT	PROCON
211	400	OPB6066	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	DOBLO	2014	FLEX	FIAT	PROCON
212		HLF6781	CAMIONETE	PICK UP	MONTANA	2011	FLEX	CHEVROLET	DEMLURB
213		QXY9E18	CAMIONETE	FURGÃO	PARTNER	2019	FLEX	PEUGEOT	DEMLURB
214		GMM0930	CAMIONETE	PICK UP	BANDEIRANTE	1992	DIESEL	TOYOTA	DEMLURB
215		113	MAQUINÁRIO	PÁ CARREGADEIRA		1986	DIESEL		DEMLURB
216		120	MAQUINÁRIO	TRATOR				AGRALE	DEMLURB
217		HMM9342	CAMINHÃO		914	2002	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB
218		HLF9041	CAMIONETE		SPRINTER	2011	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB
219		HMM9018	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	COMIL	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB
220		HMM9015	CAMINHÃO	MICROÔNIBUS	COMIL	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB
221		HMN0980	CAMINHÃO		LK	2001	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB
222		HMN4644	CAMINHÃO		15180	2005	DIESEL	VW	DEMLURB
223		AFG1128	CAMINHÃO	ÔNIBUS	364	1988	DIESEL	MERCEDES BENZ	DEMLURB

2. Veículos da frota Alugada – 62 (sessenta e dois)

Seq.	Placa	Veículo	Tipo	Modelo	Ano	Comb.	Fabricante	Lotação
1	REL4F84	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VIRTUS 1.6	2021	FLEX	VW	STDA
2	REM3A53	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VIRTUS 1.6	2021	FLEX	VW	STDA
3	PBZ2583	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
4	PBJ3623	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	STDA
5	REN2I00	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2021	FLEX	VW	STDA
6	PBZ2592	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
7	PBZ2593	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
8	PBZ2594	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
9	PBZ2595	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
10	PBZ2596	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
11	PBZ2597	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
12	PBZ2600	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	STDA
13	PBJ3620	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	STDA



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

14	PBJ3621	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	STDA
15	PBJ3622	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	SEAPA
16	PAW4958	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VOYAGE 1.6	2016	FLEX	VW	SO
17	REN7C12	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2021	FLEX	VW	SO
18	PBZ2585	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	SO
19	PBB7590	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	SO
20	PYS1405	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2016	FLEX	CHEVROLET	SO
21	QNI5542	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2016	FLEX	CHEVROLET	SO
22	BAY5481	CAMIONETE	PICK UP	SAVEIRO 1.6	2016	FLEX	VW	SO
23	BDF7D66	CAMIONETE	PICK UP	SAVEIRO 1.6	2019	FLEX	VW	SO
24	BDK9H56	CAMIONETE	PICK UP	SAVEIRO 1.6	2019	FLEX	VW	SO
25	REK2G90	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VIRTUS 1.6	2021	FLEX	VW	SG
26	PBZ2577	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	SG
27	QWU2777	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SESMAUR
28	QNN1093	CAMIONETE	PICK UP	MONTANA 1.4	2017	FLEX	CHEVROLET	SESMAUR
29	PBZ2581	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	SESMAUR
30	PBZ2601	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	SESMAUR
31	PBZ2599	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2017	FLEX	VW	SESUC
32	REN7C04	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	SMU
33	REN7C07	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2017	FLEX	VW	SMU
34	QWU2772	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SMU
35	PBY8586	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
36	PBY8587	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
37	PBY8588	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
38	PBY8589	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
39	PBY8590	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
40	REG2H58	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2020	FLEX	VW	SS
41	REG2H68	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2020	FLEX	VW	SS
42	REG2H72	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2020	FLEX	VW	SS
43	REH1F36	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2020	FLEX	VW	SS
44	REH1F41	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2020	FLEX	VW	SS
45	REH1F45	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.6	2019	FLEX	VW	SS
46	QXD3805	CAMIONETE	FURGÃO	FIORINO 1.4	2019	FLEX	FIAT	SS
47	QWU2786	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
48	QNO2339	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
49	QWS8648	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
50	QWS8658	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
51	QWS8668	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
52	QWS8681	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

53	QWS8688	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	SS
54	BAY5477	CAMIONETE	PICK UP	SAVEIRO 1.6	2016	FLEX	VW	SS
55	REL7D42	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VOYAGE 1.6	2021	FLEX	VW	SE
56	QXF7506	CAMIONETE	FURGÃO	FIORINO 1.4	2019	FLEX	FIAT	SE
57	QWU2780	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	DEMLURB
58	QWU2784	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	SPIN 1.8	2019	FLEX	CHEVROLET	DEMLURB
59	QXP2B10	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2019	FLEX	VW	DEMLURB
60	QXP2B14	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2019	FLEX	VW	DEMLURB
61	QXP2B16	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	GOL 1.0	2019	FLEX	VW	DEMLURB
62	QUT8440	AUTOMÓVEL	PASSAGEIRO	VOYAGE	2019	FLEX	VW	DEMLURB



Processo: **Ano:** **Diretoria:**

92307 **2021** **PJF**

PREFEITURA DE JUIZ DE FORA

Item	Qtde	Código	Unidade	Especificação Detalhada	Unitário	Estimado
1	1,00	298770006	Serviço	Locação, instalação e monitoramento em tempo real de sistema de rastreamento para automóveis, vans, caminhões e ônibus, com módulo eletrônico e tecnologia 3g, homologado pela anatel. Sistema de monitoramento com emissão de relatórios diversos, de localização de condução, de status do equipamento, histórico, dentre outros, com relatórios em vários formatos. Também treinamento para os servidores envolvidos na operação do sistema de rastreamento.	140.400,00	140.400,0000
2	1,00	298770007	Serviço	Locação, instalação e monitoramento em tempo real de sistema de rastreamento para motocicletas, com módulo eletrônico e tecnologia 3g, homologado pela anatel. Sistema de monitoramento com emissão de relatórios diversos, de localização de condução, de status do equipamento, histórico, dentre outros, com relatórios em vários formatos. Também treinamento para os servidores envolvidos na operação do sistema de rastreamento.	16.200,000	16.200,0000
3	1,00	298770008	Serviço	Locação, instalação e monitoramento em tempo real de sistema de rastreamento de equipamentos de terraplenagem, com módulo eletrônico e tecnologia 3g, homologado pela anatel. Sistema de monitoramento com emissão de relatórios diversos, de localização de condução, de status do equipamento, histórico, dentre outros, com relatórios em vários formatos. Também treinamento para os servidores envolvidos na operação do sistema de rastreamento.	14.400,000	14.400,0000

Total Estimado do Processo: R\$ 171.000,00 (cento e setenta e um mil reais)



PREFEITURA DE JUIZ DE FORA